

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 078

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei toplementar nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:

FIXA VALORES DE SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova:

Art. 1º - Ficam os subsidias mensais do Prefeito Municipal de Ouro Branco fixados em 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor dos subsidias, acrescidos dos auxilias mensais, ajuda de custo e demais vantagens assegurados aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para a legislatura a iniciar-se a 1º de Janeiro de 1989.

Parágrafo único - Fica a verba de representação fixada em 100% (cem por cento) calculas sobre o valor encontrado face a aplicação do disposto no artigo.

Art. 2º - Ficam fixados em 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos subsidias do Prefeito Municipal, os subsidios do Vice-Prefeito.

Parágrafo Único: - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos seus subsidias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas com o cumprimento do disposto nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 4º - Para os subsídios de que trata o Art.1º poderão ser reajustados na mesma proporção dos reajustes autorizados pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para os Deputados Estaduais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
câmara Municipal de Ouro Branco, 30 de setembro
de 1988.

ALIPIO TÉIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL